

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Resolução N. 11, de 22 de dezembro de 2017.

**RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO n. 474/17, de  
11 de dezembro de 2017**

Concede, por quatro anos, ao Centro Educacional Mundo Encantado, em Guajará-Mirim, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil-Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 086/17, decorrente da análise procedida no Processo n. 064/17-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 11 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, ao Centro Educacional Mundo Encantado, em Guajará-Mirim, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil-Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Parágrafo único. Ficam convalidados os estudos cursados pelos alunos do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e os documentos escolares lícitamente expedidos, a partir de 21 de fevereiro de 2017 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Negar ao Centro Educacional Mundo Encantado, em Guajará-Mirim, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil-Creche.

Art. 3º Determinar à mantenedora do Centro Educacional Mundo Encantado, em Guajará-Mirim, o cumprimento do item 4, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 086/17.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza  
Presidente da Câmara de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **DOMICIA GALDINO RAMOS, Assessor(a)**, em 22/12/2017, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Vice-Presidente**, em 22/12/2017, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0548253** e o código CRC **F91074B5**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0029.080347/2017-66

SEI nº 0548253